



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

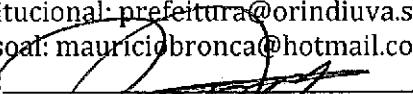
CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: MARIELLY BORGES BARBOSA GAIOSO40733979823
CONTRATO Nº 0063/17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ATÉ 2.050 TONELADAS DE REJEITO DE PEDREIRA.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

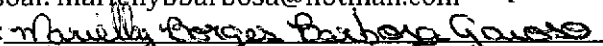
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 18 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Marielly Borges Barbosa Gaioso - Representante legal
E-mail institucional: mariellybbarbosa@hotmail.com
E-mail pessoal: mariellybbarbosa@hotmail.com
Assinatura: 



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 0063/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA MARIELLY BORGES BARBOSA GAIOSO40733979823, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ATÉ 2.050 TONELADAS DE REJEITO DE PEDREIRA..

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MARIELLY BORGES BARBOSA GAIOSO40733979823, com sede, domicílio e foro na 36, na cidade de ORINDIÚVA, estado de , inscrita sob nº 24.262.850/0001-26, neste ato representada por seu representante legal Marielly Borges Barbosa Gaioso, portadora do RG nº 48.850.162-3 e do CPF nº 407.339.798-23, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000072/17, referente ao Convite de Preços nº 0044/17, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

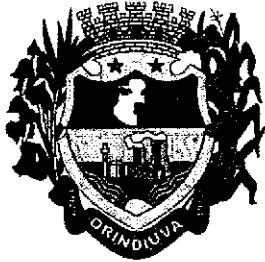
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ATÉ 2.050 TONELADAS DE REJEITO DE PEDREIRA:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor de Unitário	Valor Total
1	019.001.003	TRANSPORTE DE REJEITO DE MINERAÇÃO	TONEL	2050	24,50	50.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 50.225,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

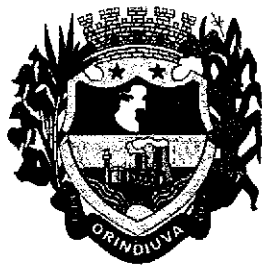
CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

**Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br**

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

02 Executivo - 26.782.0260.2035.0000 Operação e Manutenção Serviços de Estrada de Rodagem Municipal - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0044/17, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA REGÊNCIA**

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77


Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

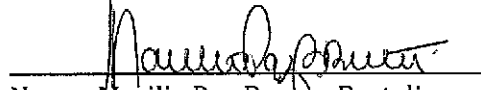
E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

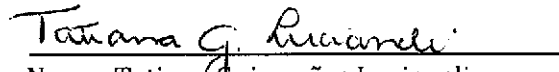
Orindiúva, 18 de maio de 2017.

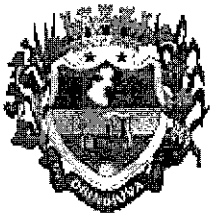

Maurício Bronca
CONTRATANTE


MARIELLY BORGES BARBOSA GAIOSO040333979823
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 402

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: MARCOS ANTONIO GAETAN ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E SOM.

Valor: R\$ 76.280,00.

Dotação: 02 Executivo – 020400 – Educação – 13.392.0240.2018.0000 Promoções Artísticas e culturais – 3.3.90.39.00 Locação de máquinas e equipamentos.

Data: 18/05/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: MARIELLY BORGES BARBOSA GAIOSO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE REJEITO DE PEDREIRA.

Valor: R\$ 50.225,00.

Dotação: 02 Executivo – 26.782.0260.2035.0000 Operação e Manutenção Serviços de Estrada de Rodagem Municipal – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Data: 18/05/2017.

Comunicados - Licitação Fracassada

DESPACHO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Eu, MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso das prerrogativas que me conferem a Lei Orgânica do Município, Lei nº 8.666/93 e alterações, declaro como FRACASSADO, o Convites de Preços nº 42/2017, Processo de Licitação nº 70/2017, que tem

por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, por não se obter o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, conforme ata lavrada pela Presidente de Licitação.

Orindiúva, 17 de maio de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

DESPACHO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Eu, MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso das prerrogativas que me conferem a Lei Orgânica do Município, Lei nº 8.666/93 e alterações, declaro como FRACASSADO, o Convites de Preços nº 45/2017, Processo de Licitação nº 73/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de transformação de um veículo, por não se obter o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, conforme ata lavrada pela Presidente de Licitação.

Orindiúva, 17 de maio de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA Inexigibilidade de licitação

Para os fins do artigo 26 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação do Município de Orindiúva, torna público que nos termos do art. 25, III, da referida lei, foi autorizada a contratação da dupla Day e Lara, para realização de show artístico no dia 25 de agosto de 2017, no Recinto Delcídes Luiz de Almeida, na 40ª Festa do Peão de Boiadeiro de Orindiúva. Prefeitura Municipal Orindiúva, 3 de maio de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal